



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 23/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: onze de novembro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: onze horas e quatro minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima terceira reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para esclarecer um tema que vinha sendo objeto de alguns comentários. No seguimento das medidas definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que aprova o Plano de Poupança e Energia, deu nota das medidas vertidas no plano energético definido pelo Município de Anadia, e adotadas para os edifícios municipais, as quais adiantou, desde logo, que seriam objeto de regular monitorização. Acrescentou que tais medidas foram implementadas em resultado da avaliação efetuada àquilo que o Município poderia fazer no sentido de conseguir algum equilíbrio na resposta e no compromisso de prestação de serviço público, mas também de gestão de dinheiros públicos, designadamente para redução da fatura de energia, que apresenta valores bastante significativos. Aproveitou para apresentar mapas demonstrativos do aumento verificado nos montantes correspondentes a consumo de energia nos diferentes equipamentos e instalações municipais.-----

---- Em oportunidade, referiu que, de entre os Municípios da CIRA, e para admiração dos seus representantes na Comunidade Intermunicipal, o de Anadia é aquele que apresenta consumos diversos de energia superiores a todos os outros, por força do funcionamento das infraestruturas de água e de saneamento, sob a gestão municipal, para além de todos os edifícios públicos com sistemas de climatização a funcionar. Assim, deu nota da revisão efetuada aos consumos nos diversos edifícios municipais, e bem assim ao seu funcionamento, e das recomendações e medidas preconizadas a vigorar a partir do dia um de novembro, nomeadamente no Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, na Biblioteca Municipal de Anadia, nas Piscinas Municipais de Anadia, no Museu das 2 Rodas, no Museu do Vinho Bairrada, no Velódromo, e em diferentes equipamentos, como os repuxos e fontes luminosas em diversos locais, e bem assim em matéria de iluminação pública.-----

---- Entretanto, aproveitou, também, para dar nota da ausência do Senhor Vice-presidente entre os dias vinte e um (21) e vinte e três (23) de novembro em curso, que, a convite e no âmbito da proteção civil, iria fazer uma

deslocação à Ilha do Sal, em Cabo Verde, acompanhado do Coordenador Municipal de Proteção Civil. Posteriormente, antecipou, uma delegação da Ilha do Sal, também da área da proteção civil, visitará Anadia com o objetivo de estabelecer relações comerciais, ou até em termos de ensino. Esclareceu, então, que os contactos que potenciaram a deslocação, primeira, à Ilha do Sal foram desenvolvidos pelos serviços de proteção civil do Município de Anadia e do Município do Sal, adiantando que a mesma se constituirá uma oportunidade para realizar trabalho na área da proteção civil, em conjunto com outros Municípios que entretanto se interessaram em participar na ação. Esse trabalho, concluiu, passa pelo levantamento das necessidades de ambas as partes, que permitirá, depois, a visita de uma delegação a Anadia para dar continuidade ao mesmo.-----

---- Por fim, deu conhecimento da visita pastoral do Senhor Bispo de Aveiro ao Arciprestado de Anadia, durante os meses de novembro e de dezembro, e, em oportunidade, do convite dirigido ao Senhor Bispo para um encontro com o Executivo Municipal, com as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, e com todos os Párocos do concelho. Acrescentou que tinha sido indicada a data de treze de dezembro para a realização do encontro, a iniciar pelas onze horas, seguido de almoço. Logo que a data fosse confirmada, seria remetido convite para participar no encontro, rematou.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Concretizada a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, tomou a palavra para apresentar cinco questões, a primeira das quais, atinente à questão energética, que disse já ter sido abordada pela Senhora Presidente.-----

---- Com referência à ETAR compacta de Couvelha, que disse encontrar-se há algum tempo a libertar um odor muito intenso e a afetar a população do lugar, questionou se a situação seria do conhecimento da Câmara e como pensaria intervir.-----

---- Quanto ao cumprimento das faixas de gestão de combustível, perguntou à Senhora Presidente como a Câmara estava a fazer a gestão dos terrenos da sua responsabilidade, e dos que não são sua propriedade, como estaria a ser feita a sensibilização e a fiscalização.-----

---- A propósito do estado de conservação do campo sintético de futebol onze junto ao Estádio, a necessitar de intervenção urgente, e que tem provocado algumas lesões a atletas, questionou se estaria prevista alguma intervenção no curto prazo.-----

---- A finalizar a sua intervenção, e como última questão, reiterou o pedido de apresentação da ficha de atividade da semana e do Festival Anadia Jovem, e disse pretender saber se o evento do vigésimo aniversário do Preço Certo tinha tido algum custo para o Município, para além da disponibilização e da logística do Pavilhão de Desportos.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção concretizada pelo Senhor Vereador do PS, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar, relativamente à questão da ETAR de Couvelha, não ter, àquela data, evidências de qualquer problema com essa infraestrutura. Não deixou de admitir, contudo, que ocasionalmente poderia acontecer, em resultado de qualquer avaria do equipamento, reforçando não ter, até àquele momento, conhecimento de qualquer situação, e garantindo que iria averiguar a mesma.-----

---- Sobre o Programa Preço Certo, disse ter existido um contacto com o Município de Anadia para disponibilizar

as instalações e acolher a realização de uma edição enquadrada nas celebrações dos vinte anos do programa. Avaliadas as condições por parte da organização do programa, referiu que a maioria no Executivo entendeu tratar-se de uma ideia interessante, e adiantou que o custo para o Município de Anadia passaria pela disponibilização das instalações, e pelo acolhimento em termos de alojamento ou refeições. E, nesse sentido, disse ter sido definido um teto máximo de alojamento, até ao limite de cinco mil euros, e para as refeições de três grupos, durante três dias. Concluiu o tema, afirmando que o custo para o Município de Anadia com a concretização do evento tinha ficado muito abaixo dos dez mil euros, cujas despesas sublinhou terem sido realizadas e pagas pelo Município a agentes económicos do concelho.-----

---- A propósito da questão sobre a ficha de atividade, a Senhora Presidente recordou que tinha sido realizada a Semana da Juventude, que não se resumiu ao Festival Anadia Jovem.-----

---- Com referência ao estado de conservação do campo sintético de futebol onze, confirmou que tinham sido reportadas algumas situações ao Município de Anadia, sobretudo pelo Clube que mais utiliza aquela instalação desportiva, e não tanto pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que, recordou, também faz uma utilização intensa do equipamento. Atendendo ao investimento inerente à intervenção, adiantou que a mesma seria equacionada para ocorrer no ano seguinte, e depois do termo da época desportiva e do ano escolar, de forma a desenvolver os necessários procedimentos. Não deixou, de recordar, também, todos os restantes equipamentos propriedade do Município a necessitar de intervenção, e que implicariam investimento municipal, pelo que afirmou que teria de ser realizada de forma planeada e gradual.-----

---- Em resposta à questão do cumprimento da faixa de gestão de combustível, a Senhora Presidente informou que o Município dispõe de Plano Municipal de Defesa da Floresta, que inclui planeamento em termos de intervenção, e bem assim uma calendarização em termos de investimento. Anualmente, complementou, o Gabinete Técnico Florestal elabora um relatório com as ações desenvolvidas e com o planeamento proposto para o ano seguinte. Informou, ainda, que em dois mil e vinte e dois o serviço tinha sido adjudicado, encontrando-se a empresa no terreno a desenvolver os inerentes trabalhos, que resultam de procedimentos prévios que se impunham, mas que nem sempre se revelavam de fácil concretização, por desconhecimento de todos os proprietários dos terrenos. Em conclusão, complementou que eram desenvolvidas ações de sensibilização diversificadas, promovidas pelo Município, mas também com a colaboração das forças de segurança, que potenciam a intervenção gradual para cumprimento das faixas de gestão de combustível.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Henriques, interveio novamente, apenas para esclarecer que tinha solicitado a ficha de atividade da Semana e do Festival Anadia Jovem, e bem assim procurado saber se o evento do vigésimo aniversário do Preço Certo tinha tido algum custo para o Município, para além da disponibilização e da logística do Pavilhão de Desportos.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022),**

ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS (22) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e dois (22) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Segunda Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- I. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, E DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes Fonseca, em conjunto com o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que resulta da documentação partilhada pelos técnicos do Grupo de Trabalho de Transportes da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia dezassete (17) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de sete (07) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), e com base na informação técnica prestada pelos Chefes de Divisão identificados supra, desenvolvida em análise dos documentos remetidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, relativos à concessão do serviço público de transporte de passageiros regular, por modo rodoviário, na área geográfica dos Municípios que integram a Região de Aveiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a seguinte proposta:----

---- Remeter o assunto vertido na informação técnica prestada:-----

---- I. A reunião da Câmara Municipal para:-----

---- a. Apreciar, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para a repartição plurianual de encargos e a realização da despesa, e para a assunção do compromisso plurianual, nos anos de dois mil e vinte e três (2023) a dois mil e trinta (2030) inclusive, nos termos expressos no mapa atualizado enviado pela CIRA (que integrará o anexo II do Acordo), e na Declaração de compromisso elaborada pela Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, inscrevendo-se/atualizando-se a respetiva previsão orçamental do Projeto nas GOP e Orçamento Municipal para o ano dois mil e vinte e três (2023) e anos seguintes, e efetuando-se oportunamente o cabimento e assumindo-se o compromisso para o ano dois mil e vinte e três (2023) e anos seguintes, tendo presente o disposto na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, e na alínea a), do n.º I, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 18 de junho;-----

---- b. Aprovar a minuta do Acordo, a celebrar por Aditamento, ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado entre o Município de Anadia e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em nove (09) de junho de dois mil e dezassete (2017), e remetê-lo à Assembleia Municipal, também para aprovação e emissão de autorização para a respetiva outorga, tendo presente o disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), e alínea m), do n.º I, do artigo 33.º, alínea k), do n.º I, do artigo 25.º, artigos 116.º a 123.º, e 128.º a 130.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

---- c. Sancionar e remeter à Assembleia Municipal, para igual deliberação, a decisão proferida pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), de vinte e nove (29) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), em conjunto com os demais representantes dos Municípios que integram esta entidade, no que respeita à adjudicação da concessão do serviço público de transporte de passageiros regular, por modo rodoviário, na Região de Aveiro, e à aprovação da minuta do Contrato de Serviço Público, tendo presente os encargos assumidos da responsabilidade do Município de Anadia, para a execução da Operação, durante o prazo de vigência máximo do contrato, assim como o disposto na alínea p), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, remeter o mesmo assunto:-----

---- II. À Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), após a prolação das deliberações, enviando-lhe a Declaração de compromisso referida em I. a., e a certidão das deliberações dos órgãos municipais, que atestam a autorização prévia para a repartição de encargos e a assunção do compromisso plurianual, no período de dois mil e vinte e três (2023) a dois mil e trinta (2030) inclusive, e a autorização para a celebração do Acordo, que viabilizam a concessão ao abrigo do Contrato de Serviço Público, nos termos expostos, remetendo-lhe, ainda, os documentos necessários para a assinatura do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, celebrado entre o Município de Anadia e a CIRA, em nove (09) de junho de dois mil e dezassete (2017), e do Contrato de Serviço Público, a celebrar entre a CIRA e a entidade adjudicatária, Nativ Express – Public Transportation, Ltd.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA FINANCIAMENTO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, NOVAS E ELÉTRICAS – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal, com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento de aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros elétricas. Na mesma reunião, foi ainda deliberado aprovar a minuta de contrato remetida pelo Fundo Ambiental, de apoio à aquisição dos veículos elétricos, na prossecução da candidatura àquele Fundo, aprovada para financiamento.-----

---- A autorização mencionada supra foi concedida pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- O Município de Anadia, através do procedimento pré contratual n.º ADG/6/2021 – Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, procedeu à escolha da empresa Renault Portugal, S.A., para fornecimento das sobreditas viaturas, pelo montante global de quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos (€ 46.124,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor de cada uma de vinte e três mil, sessenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 23.062,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No seguimento, foi determinada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), a abertura de um Procedimento por Consulta Prévia para “Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas”, com envio de convite, para apresentação de proposta, a seis instituições de crédito. Bem assim, foi aprovado o respetivo Caderno de Encargos e o cumprimento dos procedimentos necessários em razão do procedimento a desenvolver.-----

---- Em desenvolvimento do procedimento determinado, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Consulta Prévia, e bem assim no projeto de decisão elaborado pelo Júri respetivo, a “Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas” foi adjudicada à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 46.594,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

dezoito (18) de agosto do mesmo ano.-----

---- Na mesma reunião, foi ainda solicitada autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimo, nos termos conjugados do previsto na alínea f), do n.º 1, e n.º 4, ambos do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, também na sua versão atual, para aquisição das sobreditas viaturas. A autorização foi concedida pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de dois (02) de setembro, também do ano dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Outrossim, e de harmonia com a autorização concedida pela Assembleia Municipal, foi aprovada, em reunião extraordinária do Executivo Municipal, de quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), a minuta de contrato de locação financeira mobiliária, apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que, na prossecução do procedimento desenvolvido para Aquisição de serviços de locação financeira (*leasing*) para financiamento de duas viaturas ligeiras de passageiros, novas e elétricas, o mesmo foi adjudicado à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor de quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos (€ 46.594,14), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que, no âmbito do procedimento pré contratual n.º ADG/6/2021 – Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, foi escolhida a empresa Renault Portugal, S.A. para fornecimento das sobreditas viaturas, pelo montante global de quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos (€ 46.124,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Cada viatura tem o valor de vinte e três mil, sessenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 23.062,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerada a comunicação da entidade Caixa Geral de Depósitos, a remeter ao Município de Anadia a comunicação eletrónica da empresa Renault Portugal, S.A., através da qual dá a conhecer que *“face à conjuntura atual, sem recursos e sem previsão de produção de viaturas torna-se impossível garantirmos o preço praticado há mais de um ano, decorrente, também, do aumento do custo das matérias primas e do transporte”*;-----

---- Considerando, em resultado, que não foi formalizada a assinatura do competente contrato de locação financeira mobiliária com a entidade Caixa Geral de Depósitos, em virtude da impossibilidade de cumprimento de entrega das viaturas objeto do *leasing* a celebrar, por parte da empresa Renault Portugal, S.A.;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos conjugados do artigo 1.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, com o n.º 1 do artigo 165.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, e com base nos motivos expostos pela entidade Caixa Geral de Depósitos referentes à empresa Renault Portugal, S.A., a revogação da adjudicação pela não verificação superveniente das circunstâncias relativas aos pressupostos da decisão de contratar.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira,

Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DO SAIDINHO, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Saidinho, sito no lugar de Saidinho, Freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que o mencionado edifício se encontrava devoluto, desde há longa data;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Freguesia de Moita, no sentido da cedência do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Saidinho, sito no lugar de Saidinho, freguesia de Moita, para implementação do projeto que se encontra a desenvolver no âmbito do trabalho de dinamização da área serrana da freguesia;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo delineado pela Junta de Freguesia de Moita, no sentido da requalificação do sobredito edifício, por forma a dotá-lo de condições adequadas à instalação de uma estrutura de apoio a atividades de lazer;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia e a Freguesia de Moita, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do

Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Saidinho, sitas na localidade de Saidinho, Freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e informar a Junta de Freguesia de Moita de que qualquer ocupação das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Saidinho, por parte de terceiros, deverá ser tempestivamente comunicada ao Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento.-----

---- 4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VALE DE AVIM, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, Freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que o mencionado edifício se encontrava devoluto, desde há longa data;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Freguesia de Moita, no sentido da cedência do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, sito no lugar de Vale de Avim, freguesia de Moita, em resultado da vontade manifestada pela população local, para desenvolvimento de atividades no âmbito dos usos e costumes locais;-----

---- Considerada, outrossim, a pretensão da Junta de Freguesia de Moita, no sentido da ocupação do sobredito edifício, por forma a responder positivamente ao apelo da população da localidade de Vale de Avim, para criação

de um espaço destinado ao convívio da comunidade local;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Moita se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia e a Freguesia de Moita, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, sitas na localidade de Vale de Avim, Freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e informar a Junta de Freguesia de Moita de que qualquer ocupação das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vale de Avim, por parte de terceiros, deverá ser tempestivamente comunicada ao Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTAIS E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SORTEIO DE NATAL DO COMÉRCIO LOCAL DE ANADIA DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, respetivamente, “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pelo Município de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerada a mais recente publicação (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois) do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, que estabelece um conjunto de medidas e de mecanismos concretos de benefícios e de incentivos fiscais e de apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local, e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no programa “*Invest em Anadia*”;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional desempenha dentro do espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potencia a dinamização social, económica e cultural, valorizando a sua terra e as suas gentes;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;-----

---- Considerando que um comércio vivo proporciona, também, uma zona saudável de lazer e de maior animação cultural, tornando as localidades mais apelativas para viver, visitar, fazer compras, trabalhar e recomendar;-----

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente, e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza no decorrer da época natalícia;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, a atuação que vem sendo promovida pelo Município de Anadia, com o sentido de apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional, com destaque para o Sorteio de Natal no Comércio Local;-----

---- Considerando, contudo, que o contexto de pandemia vivido no país provocou, de entre outros efeitos negativos nas mais diversificadas áreas de atuação, um impacto económico substancial, afetando, de forma bastante acentuada, o comércio local, contexto que foi agravado pelas consequências decorrentes da atual situação económica;-----

---- Considerando, por isso, que se revela fundamental delinear estratégias e promover iniciativas diferentes que concorram para dinamizar o comércio local e incentivar os cidadãos a comprar localmente, minimizando, dessa forma, o impacto negativo causado em tão importante setor da economia;-----

---- Considerando, outrossim, que o incentivo da compra no comércio local, no atual contexto, concorre para promover a diminuição das deslocações da população para fora do concelho, permitindo, dessa forma, economizar custos, e contribuir, ainda, para uma redução da poluição ambiental, perdas de tempo em trânsito e

filas;-----

---- Considerando que se crê, no mesmo sentido, que a ação de promoção do comércio local incentivará um aumento da procura por produtos e serviços, potenciando as vendas e a sustentabilidade económica dos estabelecimentos comerciais, garantindo a sua viabilidade e a manutenção dos postos de trabalho;-----

---- Considerando, por tais motivos, que a aposta em atividades de dinamização do comércio local se assume ainda mais relevante para alavancar a economia local, e, em particular o comércio local, não obstante os constrangimentos decorrentes do atual contexto, e o cumprimento das disposições legais em vigor;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, com o objetivo de dinamizar o Comércio Local do concelho, e apesar da fase atípica que o país atravessa, se propõe desenvolver um conjunto de atividades, a promover em parceria com o Município de Anadia, para a presente época natalícia;-----

---- Tendo em linha de conta o sucesso das anteriores edições do Sorteio de Natal, que envolveram comerciantes e consumidores (do concelho e de fora), com uma notória evolução do número de estabelecimentos participantes;-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela Associação Comercial e Industrial da Bairrada, mediante a aprovação das normas procedimentais do “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia dois mil e vinte e dois (2022)”, anexas à presente proposta, e, por forma a dar cumprimento ao artigo nono (9.º) das mesmas, a autorização das despesas inerentes às transferências a efetuar ao comércio local, no montante total de quinze mil euros (€ 15.000,00), correspondentes aos cento e cinquenta (150) prémios a atribuir aos estabelecimentos comerciais sorteados, com um valor unitário de cem euros (€ 100,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, igualmente, que o Executivo delibere autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, até ao valor de vinte mil euros (€ 20.000,00), destinado a fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das restantes ações, constantes do documento anexo, no âmbito da iniciativa de dinamização do comércio tradicional - Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.-----

---- Os custos associados à concretização da iniciativa proposta ascendem o montante de trinta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e sessenta e três cêntimos (€ 34.122,63), que traduz o investimento a realizar pelo Município de Anadia para a edição de dois mil e vinte e dois (2022) do Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação de modelo de requerimento para instrução de candidaturas no âmbito do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, através do Edital n.º 1085/2022. Os seus Artigos 5.º e 12.º contemplam um conjunto de incentivos, que implica a apresentação de candidatura.-----

---- De harmonia com o disposto nos n.ºs 2 e 6, do Artigo 15.º, do sobredito Regulamento, a instrução das respetivas candidaturas é formalizada através de requerimento, conforme modelo definido e disponibilizado pelo Município de Anadia.-----

---- Nesse sentido, e de modo a dar cumprimento ao mencionado supra, a Técnica Superior, Dr.ª Inês Lopes Mendonça, submete à consideração superior a aprovação do modelo de requerimento para formalização das candidaturas aos Incentivos, Benefícios e Apoios previstos no Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Assim, a Senhora Presidente propõe a aprovação do modelo de requerimento anexo à informação prestada pela Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. PROPOSTA DE PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA” – VIGÉSIMA SÉTIMA (27.ª) EDIÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- De entre as diversas ações que o Município vem promovendo com o objetivo de alcançar esse desiderato, e de premiar o empenho e a dedicação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, destaca-se o Prémio Escolar *Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa*.-----

---- Criado em mil novecentos e noventa e seis (1996), pela Comissão das Comemorações do Centenário do Nascimento do Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, o Prémio era destinado, simultaneamente, a

homenagear o filólogo anadiense e a distinguir o melhor aluno do segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas do concelho de Anadia.-----

---- Até ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze (2011/2012), o Prémio foi atribuído ao melhor aluno de cada um dos níveis de ensino mencionados, havendo, assim, um premiado por nível de ensino, e sendo os restantes candidatos ao prémio distinguidos com menções honrosas. No entanto, o Município de Anadia entendeu dever compensar a excelência do trabalho e a dedicação de mais alunos, assim como reconhecer que as variáveis subjacentes aos processos de ensino e aprendizagem, e respetiva avaliação em diferentes contextos, são fatores de relatividade que tornam complexa a tarefa de comparar resultados entre as diferentes escolas participantes, para os fins a que este prémio se propõe.-----

---- Nesse sentido, o Prémio passou a distinguir três alunos por escola e por ciclo de ensino (Primeiro Prémio e duas menções honrosas), a saber: Escola Básica de Vilarinho do Bairro (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; Escola Básica e Secundária de Anadia (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos; Salesianos de Mogofores (segundo e terceiro CEB) – seis alunos distinguidos; e Colégio Nossa Senhora da Assunção – Famalicão (segundo e terceiro CEB e Secundário) – nove alunos distinguidos.-----

---- Entretanto, o Prémio passou a distinguir também os alunos do Ensino Profissional (nível secundário), a saber: três alunos da Escola Básica e Secundária de Anadia, e três alunos da Escola de Viticultura e Enologia da Beira Litoral/Escola Profissional de Anadia.-----

---- O Prémio é instituído pelo Município de Anadia e tem periodicidade anual, sendo entregue em cerimónia pública durante o mês de dezembro seguinte ao termo do ano letivo a que corresponde.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Reconhecendo que uma iniciativa desta natureza se reveste de extrema relevância para o futuro da formação dos jovens;-----

---- Convicta, também, de que a iniciativa do Município de Anadia poderá constituir um incentivo à melhoria contínua do desempenho escolar e à construção do percurso formativo de alguns jovens;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação dos Princípios Orientadores vertidos em documento anexo à presente proposta, o qual fixa as normas de atribuição do Prémio Escolar Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa, respeitante ao ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), que conta já com a sua vigésima sétima (27.ª) edição, e bem assim a autorização da despesa correspondente.-----

---- O Prémio, correspondente ao ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), será atribuído ao melhor aluno, em cada escola, dos segundo e do terceiro Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e do Ensino Profissional de Anadia, que tenha frequentado, pelo menos, o sexto (6.º), o nono (9.º) ou o décimo segundo (12.º) ano em um dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do concelho de Anadia, e será constituído por uma importância pecuniária de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), e por um

diploma.-----

---- Para além do Prémio, e de harmonia com o previsto nos números três (3) a cinco (5) dos Princípios Orientadores, serão igualmente atribuídas menções honrosas a mais dois alunos por nível de ensino, mediante a seleção efetuada por cada Escola, os quais, não obstante deterem a segunda e a terceira melhores classificações do correspondente nível de ensino na respetiva Escola, não serão objeto de ordenação.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Educação para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA FUNDAÇÃO “LA CAIXA”, DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL NO ÂMBITO DO PROJETO CREATIVITY:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público para instalação de uma unidade móvel, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O BPI e a Fundação “La Caixa”, através do seu programa EduCaixa, oferecem à comunidade educativa recursos, atividades e programas educativos dirigidos a grupos escolares do ensino básico e secundário (entre os seis e os dezasseis anos), bem como a grupos familiares com a finalidade de promover o desenvolvimento das competências dos jovens.-----

---- Desde setembro de dois mil e dezoito que a EduCaixa propõe uma nova forma de aprender relacionada com as disciplinas científico-tecnológicas e artísticas. O Creativity oferece um contexto inovador de aprendizagem que consiste em desenhar e desenvolver soluções originais para problemas simples, utilizando diversos recursos, materiais comuns, ferramentas de baixa e alta tecnologia, entre outros. Apresentando-se dentro de um autocarro que se converte em uma unidade móvel totalmente adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, facilitando o seu acesso e a participação durante a atividade, no Creativity os alunos poderão aplicar o seu engenho, destreza e criatividade, colaborando uns com os outros para construir o seu próprio evento.-----

---- Assim, o responsável pela Secretaria Técnica Creativity solicita a autorização do Município de Anadia para ocupação de espaço público, em local central, com vista à instalação da unidade móvel, no âmbito do projeto Creativity, entre os dias vinte e um (21) e vinte e três (23) de dezembro próximo, e a isenção do pagamento, por parte da Fundação “La Caixa”, uma organização de fins lucrativos, das taxas devidas pela emissão da correspondente licença.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Técnica Superior, Dr.^a Teresa Alexandra Dantas da Silva, informa da pertinência do tema explorado pelo CreativityBus, e, como tal, da possibilidade de o mesmo ser instalado junto à Biblioteca Municipal de Anadia. Complementa que as datas propostas coincidem com o período de interrupção letiva, e com uma altura em que o espaço da Biblioteca Municipal é visitado por muitas famílias com crianças e

jovens, pelo que considera que o público em geral ficaria beneficiado, ao que acresce o facto de poder encaixar na agenda a visita de ATL à Biblioteca. Concluiu, referindo que poderá ser equacionada a presença do CreativityBus naquele espaço municipal, havendo disponibilidade do serviço e condições técnicas para a sua receção.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a autorização para ocupação de espaço público, junto à Biblioteca Municipal de Anadia, com vista à instalação da unidade móvel, no âmbito do projeto Creativity, entre os dias vinte e um (21) e vinte e três (23) de dezembro próximo, e a isenção do pagamento, por parte da Fundação “La Caixa”, das taxas devidas pela emissão da correspondente licença.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço da Biblioteca Municipal de Anadia para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização de instalações municipais à APPACDM de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No âmbito das comemorações do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia desenhou um programa diferenciado de eventos, procurando criar um instrumento de estratégia e de inteligência social, capaz de contrariar desvantagens e limitações, e de desenvolver ciclos de oportunidades de ação, de inclusão e de melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos apoiados pela instituição.-----

---- Nesse enquadramento, a Direção destaca três eventos, para os quais gostaria de associar o nome do Município de anadia como parceiro de excelência: realização de uma exposição de pintura; dinamização de uma história multissensorial; e criação de uma escultura humana.-----

---- Para efeitos de realização da exposição de pintura, que reunirá cerca de vinte obras dos clientes de CACI, inscritos nas oficinas de artes plásticas do CACI da APPACDM de Anadia, a Direção solicita a disponibilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, com inauguração prevista para o dia três (03) de dezembro próximo, ficando patente até ao final do mês. De igual forma, e para efeitos de dinamização de uma história multissensorial, solicita a disponibilização da Biblioteca Municipal de Anadia no dia nove (09) de dezembro.-----

---- Bem assim, e quanto à criação de uma escultura humana, que envolverá todos os clientes e formandos da APPACDM de Anadia, prevista para o dia seis (06) de dezembro, a Direção solicita a utilização do Estádio Municipal de Anadia. Para a concretização das três iniciativas que fazem parte do programa definido para as comemorações do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, a Direção solicita a cedência dos mencionados

espaços municipais, a título gratuito.-----

---- Em referência ao pedido apresentado, e em particular quanto à cedência da Biblioteca Municipal de Anadia, pronunciou-se a Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade do espaço e de recursos humanos para satisfação da solicitação. No que ao Estádio Municipal de Anadia respeita, o Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, informa que aquele equipamento municipal poderá ser disponibilizado a partir das quinze (15) horas, do dia seis (06) de dezembro, sublinhando, contudo, a condição de não ocorrer qualquer marcação/pintura no relvado natural.-----

---- Atenta a informação técnica conjunta prestada, e com base na mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia nas iniciativas a promover pela APPACDM de Anadia no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, traduzida na disponibilização, a título gratuito, e em observância às condições definidas, dos espaços municipais Biblioteca Municipal de Anadia e Estádio Municipal de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço da Biblioteca Municipal de Anadia e ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desporto e Juventude para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DO ALUNO DIOGO ARROZ, QUE FREQUENTA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, NA UNIVERSIDADE SÉNIOR DA CURIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A CERCIAAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, C.R.L. solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o aluno Diogo Arroz, que frequenta o Agrupamento de Escolas de Anadia, para formação em contexto real de trabalho na Universidade Sénior da Curia. A colaboração a prestar pelo Município de Anadia permitirá a implementação, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, de um Plano Individual de Transição (PIT) ao aluno Diogo Arroz, mediante a concretização

das tarefas definidas em sede de protocolo a celebrar.-----

---- Em conformidade com o pedido, a integração do aluno em contexto de trabalho será cumprida um dia por semana (sexta feira), durante o presente ano letivo (dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023)).----

---- O pedido de colaboração apresentado, pressupõe, em caso de aprovação, a celebração de um protocolo de cooperação, entre o Município de Anadia, o aluno e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem como objeto proporcionar ao aluno a consolidação e melhoria das capacidade pessoais e sociais, na perspetiva de uma vida adulta o mais autónoma, através do PIT que faz parte integrante do seu Programa Educativo Individual, encontrando-se abrangido pelo Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho.-----

---- A integração solicitada não produz qualquer obrigação de natureza financeira para o Município de Anadia, e o aluno, no desenvolvimento das atividades na Universidade Sénior da Curia, encontra-se abrangido pelo seguro escolar.-----

---- Para efeitos de concretização do acolhimento pretendido, o Técnico Superior, Prof. José Alexandre Osório Rodrigues, informa da disponibilidade em integrar o aluno Diogo Arroz na Universidade Sénior da Curia, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- Considerada a disponibilidade dos serviços da Universidade Sénior da Curia para acolher o aluno Diogo Arroz, pelo período proposto, e considerando que a integração em contexto de trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e aos serviços da Universidade Sénior da Curia afetos à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio

da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Ana Miguel Seabra de Almeida Pinto, Brenda Janeth Gomes Neto, Inês Filipa Almeida Domingues, Jacqueline Conceição Chaves, Marta Sofia Rodrigues Augusto Ferreira, Raquel Filipa Silva Ramos, Susana Luísa Gomes Pinheiro, Luís Miguel dos Santos Miranda, Miguel de Oliveira Frade e Paulo César Martins Rodrigues, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes

reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Ana Miguel Seabra de Almeida Pinto, Inês Filipa Almeida Domingues, Jacqueline Conceição Chaves, Marta Sofia Rodrigues Augusto Ferreira, Susana Luísa Gomes Pinheiro, Luís Miguel dos Santos Miranda, Miguel de Oliveira Frade e Paulo César Martins Rodrigues, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de oito mil euros (€ 8.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Brenda Janeth Gomes Neto, e o mesmo valor a Raquel Filipa Silva Ramos, em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE TERCEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA LEONOR DA SILVA RODRIGUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista

a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Leonor da Silva Rodrigues, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Maria Leonor da Silva Rodrigues, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo Serviço de Ação

Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021)), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Leonor da Silva Rodrigues, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de doze (12) de maio de dois mil e vinte e dois (2022), pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de nova reavaliação, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA;-----

---- Considerando, outrossim, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- Considerando, ainda, o disposto no número dois (02) do artigo vigésimo sétimo (27.º) do Regulamento publicado em dez (10) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Maria Leonor da Silva Rodrigues, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A PAULA CRISTINA FIÚZA DE JESUS CRISTO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Paula Cristina Fiúza de Jesus Cristo, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Paula Cristina Fiúza de Jesus Cristo, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Paula Cristina Fiúza de Jesus Cristo, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia quatro (04) do mês de novembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FROMAÇÃO E CULTURA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21)

de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, para proceder ao pagamento da fatura do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), respeitante a fornecimento de água nas instalações da sede, de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelo consumidor, de que o consumo excessivo se deveu a rotura de elevadas proporções na canalização das instalações da sua sede, sitas na Quinta Convivial, na localidade de Ancas, a qual se encontra atualmente reparada, ocorrência que se repercutiu na fatura do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta do pedido apresentado, fundamentado em uma rotura, devidamente comprovada, de elevadas proporções na canalização das instalações do Club de Ancas, durante os meses de julho e de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), a qual se encontra atualmente reparada;-

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), respeitante a consumo de água em débito relativo a rutura ocorrida nas instalações sede, e autorizar o cliente Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio,

Formação e Cultura a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS POR DANIEL CASTANHEIRA COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO VINTE E UM (21), DA RUA LUÍS DE CAMÕES, EM CARVALHAIS, FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de

contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Daniel Castanheira, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número vinte e um (21), da rua Luís de Camões, em Carvalhais, Freguesia de Moita, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da bombagem do respetivo saneamento para a rede;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que este terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pelo munícipe Daniel Castanheira com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número vinte e um (21), da rua Luís de Camões, em Carvalhais, Freguesia de Moita.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR JOAQUIM PEDRO COELHO DOS SANTOS ALMEIDA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação

de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Joaquim Pedro Coelho dos Santos Almeida, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a sua moradia, sita no número cinco (05) da rua da Portela, na localidade e Freguesia de Moita, não se encontrar infraestruturada com a respetiva rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta, com base na informação prestada pelos serviços técnicos em catorze de setembro de dois mil e vinte e dois, de que a moradia não se encontra dotada de ramal de saneamento, apesar de a rua que serve a mesma se encontrar infraestruturada com a respetiva rede de drenagem de águas residuais;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão, e dá ainda nota de que o requerente recentemente requereu a ligação do ramal de saneamento para a moradia;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Joaquim Pedro Coelho dos Santos Almeida, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado,

em um total de cento e oitenta e cinco euros e trinta e três cêntimos (€ 185,33), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO AREIRO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Nuno Filipe Sousa da Costa, para efeitos de construção de muros de vedação, na rua do Areiro, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 108/2022;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura constante, e simultaneamente com alinhamentos de muros existentes dispersos à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular

do processo de obras n.º 108/2022, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua do Areeiro, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. CARLOS MANUEL DE ALMEIDA GAMA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COM MUDANÇA DE USO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Carlos Manuel de Almeida Gama, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número quatrocentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e dois (441/2022), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de licenciamento referente a obras de ampliação e alteração com mudança de uso para habitação unifamiliar, localizada na rua do Agueiro, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Arq. Diogo Fernando do Amaral Ribeiro, que dá conta de que o processo de licenciamento instruído para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sob o artigo número mil e noventa e cinco (1766), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número seis mil trezentos e quarenta e sete (6347), não garante, dentro do limite do prédio, um lugar de estacionamento de acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, na medida em que a parcela de terreno objeto do pedido se encontra localizada na categoria de “Solo Urbano – Espaços Habitacionais Tipo B/Baixa densidade”, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM.-----

---- Em face do exposto, e atendendo ao facto de se tratar de um pedido de ampliação e alteração com mudança de uso para habitação unifamiliar localizada em uma parcela de reduzidas dimensões, em que se mostra manifestamente inviável garantir os lugares de estacionamento exigidos, o Técnico submete à consideração

superior a possibilidade de o pedido ser deferido, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total da dotação do lugar de estacionamento (privado), ao abrigo da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de um lugar de estacionamento privado no prédio localizado na rua do Agueiro, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento referente a obras de ampliação e alteração com mudança de uso para habitação unifamiliar.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Em onze (11) de julho de dois mil e onze (2011), e no âmbito do processo de construção de edifício para comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos, e muro de vedação, número cento e noventa e oito barra dois mil e nove (198/2009), que correu termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia, foi emitido o Alvará de Utilização número cinquenta e seis barra dois mil e onze (56/2011), para comércio e serviços, em nome de Pedro Manuel da Silva Ferreira, o qual titula a autorização de utilização do edifício sito no número trezentos e vinte e seis (326), da rua das Flores, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial urbana da mencionada Freguesia, sob o artigo número novecentos e sessenta (960), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil cento e quinze (1115).-----

---- Sendo pretensão do munícipe realizar a preparação de produtos da pesca e da aquicultura (CAE 23190), no prédio titulado com o Alvará de Autorização de Utilização número cinquenta e seis barra dois mil e onze (56/2011), vem este requerer, nos termos dos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual (aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o mencionado Alvará.-----

---- De acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 3, do artigo 18.º, do mencionado Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual, quando se verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício, ou sua fração autónoma, destinado ao uso de comércio, serviços ou armazenagem, no caso de se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B, do Anexo I, ao SIR.-----

---- O aludido Anexo refere-se a “estabelecimentos industriais com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, e potência térmica não superior a 4×10^6 kJ/h, e número de trabalhadores não superior a 20, onde são exercidas as atividades identificadas em quadro anexo, na sua designação coloquial, com indicação da respetiva nomenclatura e subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3), aprovada pelo Decreto-lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.-----

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso n.º 12231, prevê, nos termos do n.º 1, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I ao SIR, em edifício cujo alvará de utilização admita comércio, serviços ou armazenagem, conforme n.º 3, do artigo 18.º, do SIR, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento do aí previsto para início da atividade, devem ser observados os seguintes critérios:-----

---- - estabelecimentos onde se desenvolvem atividades económicas com classificação (CAE) enquadrada na parte 2 -B do anexo I do SIR;-----

---- - o exercício da atividade industrial em edifício constituído em regime de propriedade horizontal carece de autorização dos condóminos, nos termos previstos no Código Civil;-----

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;-----

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;-----

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;-----

---- - o estabelecimento deverá garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a caracterização da atividade industrial efetuada pela requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que a preparação de produtos de pesca e da aquicultura (CAE 23190) corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-B do anexo I ao SIR;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano

e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que o Alvará de Autorização de Utilização (comércio e serviços) número cinquenta e seis barra dois mil e onze (56/2011) possa vir a ser declarado compatível com uso industrial;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pelo Dirigente da Divisão de Gestão Urbanística, e de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 18.º, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o Alvará de Utilização (comércio e serviços) número cinquenta e seis barra dois mil e onze (56/2011), designadamente para a preparação de produtos de pesca e da aquicultura (CAE 23190), previsto na parte 2-B do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pelo requerente no respetivo requerimento.-----

---- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de autorização já existente, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 18.º, do SIR.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUTORIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CAMPEONATO BVS – JIU JITSU:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), relativamente ao pedido apresentado pela Direção do Centro de Estudos Aplicados da Portela, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de cedência do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização da terceira etapa do Campeonato BVS – Jiu Jitsu, no dia cinco (05) de novembro, e com base na informação técnica prestada, dando conta da disponibilidade das instalações para acolher a prova, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorizou a disponibilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para os efeitos solicitados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de

outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos (€ 7.591.056,94), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos (€ 2.586.978,24), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. NOVA LINHA DE ALTA VELOCIDADE – PORTO – LISBOA – CONSTRUÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Presidente do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, S.A., na sequência da comunicação enviada pelo Município de Anadia, através da qual o Presidente daquela instituição dá conta dos procedimentos previstos para efeitos de construção da nova Linha de Alta Velocidade – Porto – Lisboa, e manifesta disponibilidade para o agendamento de uma reunião com o Município de Anadia.-----

---- **3. ACORDO DE GEMINAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A PROVÍNCIA DE MAYSAN, DA REPÚBLICA DO IRAQUE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para conhecimento do Executivo, o Acordo de Geminação celebrado entre o Município de Anadia e a Província de Maysan, da República do Iraque, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do sobredito Acordo de Geminação.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos um (01), dois (02), cinco (05), sete (07) e vinte (20), correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e

quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----